



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 54/2023

“AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, TIPO SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.”

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a majorar em **10% (dez por cento)** o limite para a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 2.946, de 22/12/2022 (LOA).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três. (27/10/2023).


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

*Reubi 27/10/23
- às 14:03 Hs*

MENSAGEM N.º 0 /2023

PROJETO DE LEI N.º 0-1/2023

DATA 27/10/2.023

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Convoco V.Exa. e demais vereadores para apreciar em regime de urgência e em sessão extraordinária, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, TIPO SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”** para ser apreciado por esta Casa Legislativa.

O projeto submetido à apreciação dos nobres vereadores visa compatibilizar as despesas a serem realizadas com o orçamento vigente, uma vez que, a Lei Municipal n.º 2.946/2.022 (Estima receita e fixa a despesa do Município de Abaeté-MG para o exercício financeiro 2.023 e dá outras providências), previu em seu artigo 6º, inciso I, o limite de 10% para abrir créditos suplementares, passando a partir de então, serem encaminhados a esta Casa sucessivos pedidos de aumento do limite suplementação.

No decorrer dos anos, ficou demonstrado, tanto para o Poder Executivo como para o Poder Legislativo, que qualquer limite fixado aquém de 30% demonstrou-se inviável para a gestão orçamentária do Município e do Próprio Poder Legislativo, inviabilizando a gestão orçamentária do Município e o mais grave, comprometendo o pagamento de despesas com transporte escolar, material de limpeza, equipamentos, materiais permanente, gêneros alimentícios, saúde, assistência social, dentre outras, que não poderão ser contabilizadas por falta ou insuficiência de saldo orçamentário nas respectivas dotações/fontes de recursos, havendo risco, inclusive, de paralização da realização destas despesas caso não seja autorizada a ampliação do limite para abertura de créditos.

Desse modo e com a devida vênia a esta Casa e aos vereadores que a compõem, a redução do limite de abertura de créditos adicionais, **CONTRARIANDO O LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO), TIDO E HAVIDO ADEQUADO E COMPROVADO DURANTE OS EXERCÍCIOS ANTERIORES**, tem sido comumente utilizado não como papel legítimo fiscalizatório da Câmara Municipal, mas como instrumento político para inibir a atuação do Poder Executivo e o mais grave, comprometendo a oferta de bens e serviços à população de Abaeté-MG.



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

De igual modo, apelamos a sensibilidade daqueles vereadores que tem de fato compromisso com a população de Abaeté-MG, de não permitirem que expedientes escusos ou contrários ao interesse público prevaleçam ante aos legítimos interesses e aspirações da população de Abaeté-MG.

A urgência na apreciação do projeto se deve a necessidade de realização de despesas tidas e havidas como essenciais até o final do exercício financeiro em curso.

Estas, senhores vereadores, são as razões pelas quais pugnamos pela provação do presente Projeto de Lei, apresentando meus protestos de estima e elevado apreço.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

LUAN LUCAS NORONHA SILVA

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG.

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP 35620-000

OFÍCIO N.º : 377/2023
Data : 27/10/2023
Assunto : Projeto de Lei - Envia
Serviço : Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por este intermédio encaminhar o Projeto de Lei 51/2023- "Autoriza a Majoração do Limite de Abertura de Créditos Adicionais, Tipo Suplementar, Ao Orçamento do Município de Abaeté Para o Exercício Financeiro de 2023".

Por oportuno, renovo os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

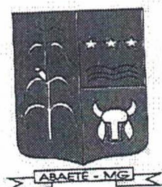

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Recebi a 1ª via _____

Em 27 / 10 / 23 às _____


Responsável:
ESTIANE BRITO
Assistente Leg
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ - MG

À Sua Excelência
Luan Lucas Noronha Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Abaeté-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI Nº 2771/2018

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

ART. 2º - O orçamento do Município de Abaeté, estima a receita em R\$49.320.000,00 (quarenta e nove milhões e trezentos e vinte mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

ART. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.718.103,32
Contribuições	1.185.000,00
Receita Patrimonial	232.170,00
Receita de Serviços	38.759,04
Transferências Correntes	46.377.148,35
Outras Receitas Correntes	107.280,37
SUBTOTAL	51.658.461,08
Dedução para Formação do FUNDEB	-6.038.025,60
SUBTOTAL	-6.038.025,60
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	110.201,02
Transferências de Capital	3.589.363,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

SUBTOTAL	
TOTAL GERAL	3.699.564,52
	49.320.000,00

ART. 4º - As despesas do Município de Abaeté serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	
Judiciária	1.926.146,30
Administração	752.117,33
Segurança Pública	7.095.947,75
Assistência Social	31.350,00
Previdência Social	2.647.815,23
Saúde	1.860.978,05
Educação	15.404.278,34
Cultura	12.634.668,23
Direitos da Cidadania	591.586,56
Urbanismo	92.490,00
Habitação	2.873.946,19
Saneamento	480.786,84
Gestão Ambiental	642.029,20
Agricultura	56.239,27
Indústria	517.430,53
Comércio e Serviços	40.000,00
Comunicações	19.855,00
Energia	18.851,80
Transporte	930.000,00
Desporto e Lazer	100.000,00
Encargos Especiais	192.563,13
Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL GERAL	10.920,25
	49.320.000,00

4 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
Câmara Municipal	2.022.430,30
Gabinete e Secretaria de Governo	1.254.599,25
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	2.537.410,08
Secretaria de Fazenda	3.148.432,28
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social	478.289,41
Secretaria de Educação	12.634.668,23
Secretaria de Saúde	15.404.278,34
Secretaria de Obras e Urbanismo	5.912.035,64
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	446.473,35
Secretaria de Assist. Ação Comunitária e Trabalho	2.156.403,98
Procuradoria Geral	752.117,33
Secretaria de Cultura	591.586,56
Secretaria de Mun. de Agricultura, Meio Amb. e Serviços Urbanos	1.981.275,25
TOTAL GERAL	49.320.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	25.345.175,72
Juros e Encargos da Dívida	27.300,62
Outras Despesas Correntes	17.396.455,79
Sub Total	42.768.932,13
Despesas de Capital	
Investimentos	6.140.147,62
Amortização da Dívida	400.000,00
Sub total	6.540.147,62
Reserva de Contingência ou reserva do RPPS	
Reserva de contingência ou reserva do RPPS	10.920,25
Sub total	10.920,25
Total	49.320.000,00

ART. 5º - Fica o Executivo autorizado a :

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

II - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

ART. 6º- Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único: Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 - A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

ART. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 23 de novembro de 2018.


Armando Greco Filho
Prefeito Municipal de Abaeté



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI Nº 2803/2019

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Abaeté para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências"

O Povo do Município de Abaeté/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º - O orçamento do Município de Abaeté, estima a receita em R\$ 52.546.968,00 (cinquenta e dois milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fontes	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.167.617,67
Contribuições	1.450.000,00
Receita Patrimonial	125.000,00
Receita de Serviços	9.000,00
Transferências Correntes	50.627.450,00
Outras Receitas Correntes	123.000,00
SUBTOTAL	56.502.067,67
Dedução para Formação do FUNDEB	-6.496.600,00
SUBTOTAL	-6.496.600,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	108.000,00
Transferências de Capital	2.433.500,00
SUBTOTAL	2.541.500,00
TOTAL GERAL	52.546.967,67



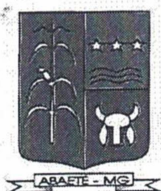
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

Art.4º - As despesas do Município de Abaeté serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Despesas por Funções de Governo	
Legislativa	1.980.155,70
Judiciária	1.309.000,00
Administração	7.065.896,23
Segurança Pública	58.000,00
Assistência Social	2.194.324,75
Previdência Social	1.877.494,00
Saúde	16.178.860,00
Educação	13.083.446,99
Cultura	638.500,00
Direitos Da Cidadania	129.490,00
Urbanismo	3.107.000,00
Habitação	382.000,00
Saneamento	478.000,00
Gestão Ambiental	48.800,00
Agricultura	1.301.000,00
Indústria	35.000,00
Comércio e Serviços	27.000,00
Comunicações	19.000,00
Energia	1.750.000,00
Transporte	98.000,00
Desporto e Lazer	296.000,00
Encargos Especiais	480.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	52.546.967,67

Despesas por Unidades de Governo	
Câmara Municipal	2.113.439,70
Gabinete e Secretaria de Governo	1.373.000,00
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	2.674.984,57
Secretaria de Fazenda	3.300.136,41
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social	536.000,00
Secretaria de Educação	13.083.446,99
Secretaria de Saúde	16.178.860,00
Secretaria de Obras e Urbanismo	6.132.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	547.000,00
Secretaria de Assist. Ação Comunitária e Trabalho	1.680.800,00
Procuradoria Geral	1.309.000,00
Secretaria de Cultura	638.500,00
Secretaria Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Serviços Urbanos	2.979.300,00
TOTAL GERAL	52.546.967,67

Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	28.837.698,40
Juros e Encargos Da Dívida	25.000,00
Outras Despesas Correntes	17.834.999,27
SUBTOTAL	46.697.697,67
Despesas de Capital	
Investimentos	5.359.270,00
Amortização Da Dívida	480.000,00
SUBTOTAL	5.839.270,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	10.000,00
SUBTOTAL	10.000,00
TOTAL GERAL	52.546.967,67

Art.5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

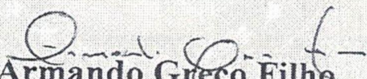
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

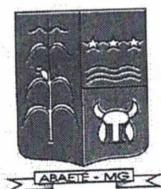
Art.6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 13 de Dezembro de 2019.


Armando Greco Filho
Prefeito Municipal de Abaeté



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI Nº 2830/2020

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Abaeté para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º - O orçamento do Município de Abaeté, estima a receita em **R\$ 58.891.445,00** (cinquenta e oito milhões e oitocentos e noventa e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fontes	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.427.625,00
Contribuições	1.700.000,00
Receita Patrimonial	113.000,00
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	53.471.650,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00
SUBTOTAL	60.815.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

Dedução para Formação do FUNDEB	-5.983.000,00
SUBTOTAL	-5.983.000,00
Receitas de Capital	
Operações de crédito	1.875.000,00
Alienação de Bens	6.000,00
Transferências de Capital	2.178.170,00
SUBTOTAL	4.059.170,00
TOTAL GERAL	58.891.445,00

Art.4º - As despesas do Município de Abaeté serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Despesas por Funções de Governo

Legislativa	2.050.155,70
Judiciária	1.317.000,00
Administração	6.708.000,00
Segurança Pública	58.000,00
Assistência Social	2.460.500,00
Previdência Social	1.814.794,00
Saúde	17.900.800,00
Educação	15.076.000,00
Cultura	692.500,54
Direitos Da Cidadania	154.594,76
Urbanismo	4.007.000,00
Habitação	142.000,00
Saneamento	2.044.000,00
Gestão Ambiental	55.000,00
Agricultura	1.742.100,00
Indústria	30.000,00
Comércio e Serviços	27.000,00
Comunicações	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

Energia	1.700.000,00
Transporte	98.000,00
Desporto e Lazer	304.000,00
Encargos Especiais	480.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	58.891.445,00

Despesas por Unidades de Governo

Câmara Municipal	2.208.544,46
Gabinete e Secretaria de Governo	887.000,00
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	2.775.700,00
Secretaria de Fazenda	3.337.300,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social	972.100,00
Secretaria de Educação	15.076.000,00
Secretaria de Saúde	17.900.800,00
Secretaria de Obras e Urbanismo	7.303.500,00

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	625.000,00
Secretaria de Assist. Ação Comunitária e Trabalho	1.910.500,00
Procuradoria Geral	1.317.000,00
Secretaria de Cultura	692.500,54
Secretaria Mun.de Agricultura, Meio Amb. e Serviços Urbanos	3.885.500,00
TOTAL GERAL	58.891.445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

Despesas por Categorias e Subcategorias de

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	31.290.688,40
Juros e Encargos Da Dívida	20.000,00
Outras Despesas Correntes	19.820.386,60
SUBTOTAL	51.131.075,00
Despesas de Capital	
Investimentos	7.270.370,00
Amortização Da Dívida	480.000,00
SUBTOTAL	7.750.370,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	10.000,00
SUBTOTAL	10.000,00
TOTAL GERAL	58.891.445,00

Art.5º - Fica o Executivo autorizado a:

- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.
- II - Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

III - Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

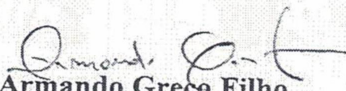
IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art.6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Abaeté, 30 de novembro de 2020.


Armando Greco Filho
Prefeito Municipal de Abaeté



Câmara Municipal de Abaeté/MG

E-mail: camara@camaraabaete.mg.gov.br

Site: www.camaraabaete.mg.gov.br

Tel: (37) 3541-1555 / (37) 3541-2444

REQUERIMENTO

Nº 471/2023

Exmo. Sr.
Luan Lucas Noronha Silva
Presidente

Os vereadores abaixo-assinados vem até Vossa Excelência REQUERER, nos termos do Art. 202, X, do Regimento Interno, a leitura, na reunião ordinária desta segunda-feira, dia 30/10/23, da Proposição de Lei "Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais, tipo suplementar, ao orçamento do município de Abaeté para o exercício financeiro de 2023, protocolada nesta Casa dia 27/10/23 às 17:00hs com pedido de urgência.

Nestes termos
Pedimos deferimento.

Vicente Ferreira Lamounier Filho
Vereador

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2023

Miguel Batista da Costa
Vereador Vice-Presidente

[Handwritten signature]

MARIA

DO ROSÁRIO PRADO
VEREADORA

EMENDA DE Nº 001 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 054/2023

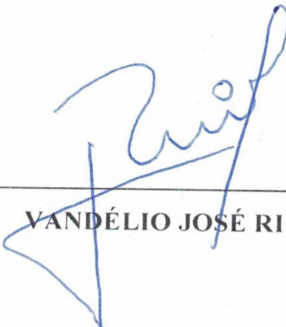
Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 054/2023 – “Autoriza a majoração do limite de abertura de créditos adicionais, tipo suplementar, ao orçamento do Município de Abaeté para o exercício financeiro de 2023”.

O Vereador abaixo identificado, nos termos do art. 195, I, do Regimento Interno, propõe a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 054/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica modificada a redação do art. 1º do Projeto de Lei nº 054/2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a majorar em 5% (cinco por cento) o limite para a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 2.946, de 22/12/2022 (LOA).

Plenário da Câmara de Vereadores de Abaeté/MG, 13 de novembro de 2023.



VANDÉLIO JOSÉ RIBEIRO

aprovado